



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

**LEI Nº 678, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2010.**

*AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR O PROGRAMA REMÉDIO EM CASA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal **EVANDRO SCAINI**, no exercício das atribuições emanadas da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes de Balneário Arroio do Silva, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica criado por esta lei o programa "REMÉDIO EM CASA", que consiste no envio dos remédios para tratamento de doenças consideradas crônicas e contínuas, por sistema de entrega automática na casa do paciente.

**Parágrafo único** – O sistema de entrega será definido pela Administração Municipal, podendo usar meios próprios da Prefeitura ou mediante remessa via correios.

**Art. 2º** Os pacientes para participarem do programa "REMÉDIO EM CASA", deverão estar devidamente cadastrados no SUS (Sistema Único de Saúde) e no PSF (Programa Saúde Família) do Município de Balneário Arroio do Silva, e, terem seu cadastro aprovado por médico e profissional de Assistência Social, como usuário de medicação contínua.

**Parágrafo Único** – Os pacientes de doenças crônicas e contínuas deverão ter uso de medicamentos ratificados pelo menos uma vez a cada semestre, mediante consulta médica pelo Sistema Único de Saúde, devidamente agendada pela Secretária Municipal de Saúde, com antecedência, e, avisada ao paciente ou responsável pelo agente de saúde.

**Art. 3º** Os medicamentos serão enviados pela Secretaria Municipal de Saúde após liberação pelo farmacêutico responsável.

**Art. 4º** O Prefeito regulamentará esta lei no prazo de trinta dias.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva, em 7 de Dezembro de 2010.

  
**EVANDRO SCAINI**  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria de Administração e Finanças, em 7 de Dezembro de 2010.

  
**GELSON ARY TOSS**  
Secretário de Administração e Finanças